

**Resolução Nº 07/2023, de 15 de março de 2023.**

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 15 de março de 2023, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

**CONSIDERANDO** que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irauçuba- CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo **35º. Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprova a Resolução nº 07/2023 de 15 de março de 2023, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

**Artigo 2º:** Fica estabelecido o prazo de mais 03 meses de aluguel social para a Senhora Francisca Giselle Melo Magalhães, levando em consideração que a mesma ainda se encontra sem condições financeiras de custear o pagamento de aluguel de imóvel, devido sua extrema vulnerabilidade econômica, foi averiguado em visita domiciliar pela Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Francisca Rodrigues Dantas;

**Artigo. 3º:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 15 de março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IRAUÇUBA/CE**

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

*Giselle dos Santos Martins Rodrigues*

**Giselle dos Santos Martins Rodrigues**

Presidente do CMAS de Irauçuba/CE

Portaria GAB/PMI Nº 714/2023

**CONSELHEIROS:**

*Katiane Pereira Brandão*

*marlândia Pinto de mesquita*

*binara Andrade mota*

*Valéria Lima Rodrigues*

*Luísia Abreu Silva Gomes*

*Ely Paula Dutra Guimarães*

*Tayana Kelly Silva Sousa*

*DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO*

*Maria Valéria Mendes Pinheiro*

*João Gonçalves de Araújo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCISCA RODRIGUES DANTAS

Irauçuba/CE, 14 de março de 2023.

#### **Parecer Social**

**NOME:** Francisca Gisele de Melo Magalhães

**ENDEREÇO:** Manoel Barbosa Maciel N° 285 - Missi

**SOLICITANTE:** Aluguel Social

A Senhora Francisca Gisele de Melo Magalhães, 40 anos, nascida em 18/11/1982, solteira, agricultora, portadora do RG nº 3479951-2000, CPF: 955.720.313-72 e NIS 16222595716, residente na rua Manoel Barbosa Maciel N° 285 – Distrito de Missi, - Irauçuba –CE, veio ao centro de Referência da Assistência Social- Francisca Rodrigues Dantas- CRAS Missi, solicitar o aditivo do contrato para mais três meses do aluguel social, segundo o relato da senhora Francisca Gisele a sua família ainda se encontra em vulnerabilidade social.

A família é composta por 03 (três) pessoas, sendo a senhora Francisca Gisele Melo Magalhães, 01 (um) filho: Antonio Acácio da Silva Júnior 18 anos e uma neta Ana Gabrielly de Melo Lima de 2 anos. Residem em uma casa alugada (aluguel social), com 4 cômodos, de alvenaria com revestimento, possui banheiro, água e energia.

Segundo a declarante, o sustento da família é proveniente do Programa de Transferência de Renda- Bolsa Família, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) também 100,00 reais do programa Mais Infância Ceará, totalizando um valor de 700,00 reais. com essa renda custeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FRANCISCA RODRIGUES DANTAS

as despesas da família. A usuária termina seu relato informando que a família não possui condições financeiras de custear o aluguel de uma casa.

Diante do contexto de vulnerabilidade social da família, encaminho este parecer social favorável, na perspectiva que o direito ao benefício eventual solicitado seja efetivado, visto que os benefícios eventuais são assegurados pelo artigo 35 da Lei nº 1221 de 20 de Junho de 2017 – alterada pelo lei Nº 1.588, de 08 de setembro de 2021- que dispõe sobre a nova política Municipal de Assistência Social do Município de Irauçuba e dá outras providências.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Sem mais para o momento.

*Maria Zenobia Braga*

Maria Zenobia Braga  
Assistente Social do CRAS Missi  
CRESS 6949 – 3ª Região/CE

**Maria Zenobia Braga**  
**Assistente Social**  
**CRESS 6949 - 3ª Região**